



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.646/2004

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cargos de nomeação em comissão, totalizando 16 cargos:

I – Assessoria Especial – Nível DAS – 3

- a) – Assessora Jurídica;**
- b) – Assessora Administrativa Financeira;**

II – Assessoria – Nível DAS – 2

- a) – Assessora de Recursos Humanos;**
- b) – Assessora de Cultura;**
- c) – Assessor Financeiro;**

III – Coordenadora – Nível DAS – 1

- a) – Coordenador de Recreação;**

- b) – Coordenador de Transportes;
- c) – Coordenador de Material e Patrimônio;
- d) – Coordenador de Educação Infantil;
- e) – Coordenador de Informática;
- f) – Coordenador Financeiro;
- g) – Coordenador de Biblioteca e Cadastro de Professores;
- h) – Coordenador de Eventos e Projetos;
- i) – Coordenador de Cultura;
- j) – Coordenador de Merenda Escolar.

IV – chefe de Divisão – Nível DAÍ – 2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,
em Várzea Grande, 17 de março de 2004.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL